UNITINS TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

EDITAL N° 08/2026 - APOIO A GRUPOS DE PESQUISA

A Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a **RETIFICAÇÃO** do EDITAL N° 08/2026 - APOIO A GRUPOS DE PESQUISA.

1. DA RETIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS

1.1 ONDE SE LÊ:

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Fomentar a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação vinculados aos Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificados pela Unitins, em conformidade com o Regulamento das Atividades de Pesquisa (Resolução Consuni nº 037/2024, Art. 39, VI e §6°).
1.2. Consolidar e ampliar a pesquisa institucional, contribuindo para o fortalecimento e a melhoria da qualidade do ensino de Graduação e Pós-Graduação da universidade.
1.3. Fortalecer os Grupos de Pesquisa certificados, considerando a expansão e o desenvolvimento das atividades de pesquisa da Unitins.
1.4. Promover a integração entre pesquisadores por meio de atividades colaborativas de pesquisa, estimulando a formação e consolidação de Grupos de Pesquisa.
1.5. Contribuir para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) contemplados na Agenda 2030, declarados pela Organização das Nações Unidas (ONU).

1.2 LEIA-SE:

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Fomentar o fortalecimento, a consolidação e o desenvolvimento dos Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificados pela Unitins, por meio do apoio à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, em conformidade com o Regulamento das Atividades de Pesquisa da Unitins (Resolução Consuni nº 037/2024, Art. 39, VI e §6°).
1.2. Consolidar e ampliar a pesquisa institucional, contribuindo para o fortalecimento e a melhoria da qualidade do ensino de Graduação e Pós-Graduação da universidade.
1.3. Promover a integração entre pesquisadores por meio de atividades colaborativas de pesquisa, estimulando a formação e consolidação de Grupos de Pesquisa.
1.4. Contribuir para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 37BB6F88028562F4 | SGD:2026/20329/030121

contemplados na Agenda 2030, declarados pela Organização das Nações Unidas (ONU).

2. DA RETIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. ONDE SE LÊ:

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Serão considerados elegíveis os Planos de Trabalho submetidos exclusivamente por Líderes de Grupos de Pesquisa cadastrados e atualizados no DGP/CNPq e certificados pela Unitins, desde que atendam aos seguintes requisitos:
a) ser submetido exclusivamente pelo Líder do Grupo de Pesquisa;
b) contemplar ações destinadas ao apoio financeiro à execução de projetos de pesquisa vinculados ao respectivo Grupo de Pesquisa;
c) estar vinculado e apresentar aderência a, no mínimo, 1 (uma) das linhas de pesquisa cadastradas no respectivo Grupo de Pesquisa;
d) estar articulado a 1 (um) macroprojeto de pesquisa e aos respectivos subprojetos de pesquisa institucionalizados e vigentes, vinculados ao Grupo de Pesquisa, demonstrando, no Plano de Trabalho, a pertinência das ações propostas com as linhas de pesquisa e com os projetos institucionalizados aos quais se vincula;
e) apresentar período de execução de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de aprovação e formalização do apoio financeiro, observadas as regras específicas aplicáveis à execução financeira e aos respectivos períodos de aplicação dos recursos;
f) apresentar a identificação dos participantes da proposta e suas respectivas contribuições para a execução do Plano de Trabalho;
g) apresentar metas, etapas ou fases de execução, resultados esperados e cronograma físico de execução, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital;
h) apresentar plano de aplicação dos recursos financeiros e respectivo cronograma de desembolso, observadas as naturezas de despesas e demais condições estabelecidas neste Edital;
i) ser elaborado e submetido em conformidade com o Formulário da Proposta constante no Anexo I deste Edital.
2.2. Cada Grupo de Pesquisa poderá submeter apenas 1 (um) Plano de Trabalho neste Edital, independentemente do número de pesquisadores integrantes.
2.3 O Plano de Trabalho deverá demonstrar a articulação entre as linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa, os macroprojetos e subprojetos de pesquisa vinculados e as ações propostas para execução com os recursos disponibilizados por este Edital.
2.4 A execução do Plano de Trabalho deverá observar o período máximo estabelecido neste Edital, bem como o cronograma de execução, as metas, as etapas ou fases e o plano de aplicação dos recursos aprovados.
2.5. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme o modelo constante no Anexo I,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 37BB6F88028562F4 | SGD:2026/20329/030121

sendo de responsabilidade do Líder do Grupo de Pesquisa o preenchimento integral das informações e a veracidade dos dados apresentados.

2.2. LEIA-SE:

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Serão considerados elegíveis os Planos de Trabalho submetidos exclusivamente por líderes[1] de Grupos de Pesquisa cadastrados e atualizados no DGP/CNPq e certificados pela Unitins, desde que atendam aos seguintes requisitos:

a) ser submetido exclusivamente pelo líder ou vice-líder do Grupo de Pesquisa;

b) quando for submetido pelo vice-líder, deverá estar acompanhado de autorização formal do Líder do Grupo de Pesquisa para sua submissão e execução;

c) contemplar ações destinadas ao apoio financeiro à execução de subprojetos de pesquisa vinculados ao respectivo Grupo de Pesquisa;

d) estar vinculado e apresentar aderência a, no mínimo, 1 (uma) das linhas de pesquisa cadastradas no respectivo Grupo de Pesquisa;

e) estar articulado a 1 (um) macroprojeto de pesquisa e aos respectivos subprojetos de pesquisa institucionalizados e vigentes, vinculados ao Grupo de Pesquisa, demonstrando, no Plano de Trabalho, a pertinência das ações propostas com as linhas de pesquisa e com os projetos institucionalizados aos quais se vincula;

f) apresentar período de execução de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de aprovação e formalização do apoio financeiro, observadas as regras específicas aplicáveis à execução financeira e aos respectivos períodos de aplicação dos recursos;

g) apresentar a identificação dos participantes da proposta e suas respectivas contribuições para a execução do Plano de Trabalho;

h) apresentar metas, etapas ou fases de execução, resultados esperados e cronograma físico de execução, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital;

i) apresentar plano de aplicação dos recursos financeiros e respectivo cronograma de desembolso, observadas as naturezas de despesas e demais condições estabelecidas neste Edital;

j) ser elaborado e submetido em conformidade com o Formulário da Proposta constante no Anexo I deste Edital.

2.2. **Cada Grupo de Pesquisa poderá submeter apenas 1 (um) Plano de Trabalho neste Edital, independentemente do número de pesquisadores integrantes.**

2.3 O Plano de Trabalho deverá demonstrar a articulação entre as linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa, os macroprojetos e subprojetos de pesquisa vinculados e as ações propostas para execução com os recursos disponibilizados por este Edital.

[1] Para fins deste Edital, a expressão “líderes” compreende o líder e o vice-líder do Grupo de Pesquisa, quando este estiver autorizado a submeter e executar a proposta.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 37BB6F88028562F4 | SGD:2026/20329/030121

2.4 A execução do Plano de Trabalho deverá observar o período máximo estabelecido neste Edital, bem como o cronograma de execução, as metas, as etapas ou fases e o plano de aplicação dos recursos aprovados.
2.5. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme o modelo constante no Anexo I, sendo de responsabilidade dos Líderes do Grupo de Pesquisa o preenchimento integral das informações e a veracidade dos dados apresentados.

3. DA RETIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

3.1. ONDE SE LÊ:

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos do **líder do Grupo de Pesquisa**:
a) possuir, obrigatoriamente, título de doutor e ser pesquisador do quadro efetivo da Unitins;
b) possuir Currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado até a data de submissão da proposta;
c) ser gestor de macroprojeto e coordenador de um subprojeto de pesquisa institucionalizado e vigente, ambos vinculados ao Grupo de Pesquisa;
d) não estar em situação de licença ou em qualquer outra modalidade de afastamento que impeça a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho no período de implementação e execução dos recursos.
4.2. São requisitos **para o Grupo de Pesquisa:**
a) estar certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e **atualizado** até a data de submissão da proposta;
b) possuir, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo, 5 (cinco) linhas de pesquisa cadastradas no DGP/CNPq;
c) possuir, no mínimo, 3 (três) projetos de pesquisa institucionalizados e vigentes na data de submissão da proposta, **sendo 1 (um) macroprojeto e, no mínimo, 2 (dois) subprojetos a ele vinculados**;
d) possuir, além do líder, no mínimo, **3 (três) pesquisadores** cadastrados como membros do Grupo de Pesquisa;
e) possuir, no mínimo, **2 (dois) estudantes de graduação** cadastrados como membros do Grupo de Pesquisa;
f) possuir, no mínimo, **1 (um) servidor técnico-administrativo** cadastrado como membro do Grupo de Pesquisa.
4.3 **Requisitos da equipe de execução do Plano de Trabalho**:
4.3.1 A equipe de execução do Plano de Trabalho deverá ser composta por, no mínimo, **6 (seis) e, no máximo, 10 (dez) membros**, incluindo o líder, pesquisadores, estudantes e, quando houver, voluntários, sendo os critérios de composição:
a) **1 (um) líder** do Grupo de Pesquisa;
b) pelo menos **3 (três) pesquisadores**, membros do Grupo de Pesquisa, além do líder;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 37BB6F88028562F4 | SGD:2026/20329/030121

c) pelo menos **2 (dois) estudantes de graduação**, membros do Grupo de Pesquisa;

4.3.2 Todos os integrantes da equipe deverão estar devidamente cadastrados na Plataforma Lattes.

4.4.3 Os integrantes da equipe deverão possuir atribuições claramente definidas no Plano de Trabalho, compatíveis com sua formação, experiência e função na execução das atividades propostas.

4.3.4. A composição da equipe de execução deverá corresponder àquela apresentada no Plano de Trabalho aprovado, **admitida sua alteração durante a execução mediante justificativa e prévia autorização da Diretoria de Pesquisa**, desde que preservados os requisitos mínimos de composição estabelecidos neste Edital e não comprometida a execução das atividades, metas e resultados aprovados.

3.2. LEIA-SE:

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos dos **líderes dos Grupos de Pesquisa**:

a) possuir, preferencialmente, título de doutor e ser pesquisador do quadro efetivo da Unitins;

b) possuir Currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado até a data de submissão da proposta;

c) ser gestor de macroprojeto e coordenador de um subprojeto de pesquisa institucionalizado e vigente, ambos vinculados ao Grupo de Pesquisa, admitindo-se que, quando a proposta for submetida pelo líder, o vice-líder possa exercer as funções de gestor do macroprojeto e coordenador do subprojeto, e vice-versa;

d) não estar em situação de licença ou em qualquer outra modalidade de afastamento que impeça a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho no período de implementação e execução dos recursos;

4.2. São requisitos **para o Grupo de Pesquisa:**

a) estar certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e **atualizado** até a data de submissão da proposta;

b) possuir, no mínimo, 2 (duas) e no máximo 5 (cinco) linhas de pesquisa cadastradas no DGP/CNPq;

c) possuir, no mínimo, 3 (três) projetos de pesquisa institucionalizados e vigentes na data de submissão da proposta, **sendo 1 (um) macroprojeto e, no mínimo, 2 (dois) subprojetos a ele vinculados**;

d) possuir, além dos líderes, no mínimo, **3 (três) pesquisadores** cadastrados como membros do Grupo de Pesquisa;

e) possuir, no mínimo, **2 (dois) estudantes de graduação** cadastrados como membros do Grupo de Pesquisa;

f) possuir, no mínimo, **1 (um) técnico** cadastrado como membro do Grupo de Pesquisa.

4.3 **Requisitos da equipe de execução do Plano de Trabalho**:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 37BB6F88028562F4 | SGD:2026/20329/030121

4.3.1 A equipe de execução do Plano de Trabalho deverá ser composta por, no mínimo, **5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) membros**, incluindo o líder, vice-líder, pesquisadores, estudantes e, quando houver, voluntários, sendo os critérios de composição:

c) **1 (um) líder** do Grupo de Pesquisa;
d) **1 (um) vice-líder** do Grupo de Pesquisa, quando houver;
e) pelo menos **2 (dois) pesquisadores**, membros do Grupo de Pesquisa, além dos líderes;
f) pelo menos **1 (um) estudantes de graduação**, membros do Grupo de Pesquisa;

4.3.2 Todos os integrantes da equipe deverão estar devidamente cadastrados na Plataforma Lattes.

4.3.3 Os integrantes da equipe deverão possuir atribuições claramente definidas no Plano de Trabalho, compatíveis com sua formação, experiência e função na execução das atividades propostas.

4.3.4. A composição da equipe de execução deverá corresponder àquela apresentada no Plano de Trabalho aprovado, **admitida sua alteração durante a execução mediante justificativa e prévia autorização da Diretoria de Pesquisa**, desde que preservados os requisitos mínimos de composição estabelecidos neste Edital e não comprometida a execução das atividades, metas e resultados aprovados.

4. DA RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 ONDE SE LÊ:

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação final das propostas habilitadas nas duas etapas será realizada pela Comissão de Avaliação, considerando a pontuação obtida na Etapa I – Avaliação de Mérito do Plano de Trabalho e na Etapa II – Análise da Produtividade e Produção Científica do Grupo de Pesquisa, conforme os critérios e pesos estabelecidos neste Edital.

9.2 A pontuação final será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$A = Pontuação\ final = (Pontuação\ da\ Etapa\ I\ x\ 0{,}4) + (\ Pontuação\ da\ Etapa\ II\ x\ 0{,}6)$$

9.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, até o limite de recursos financeiros disponíveis neste Edital.

9.4 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação obtida na Etapa II – Análise da Produtividade e Produção Científica do Grupo de Pesquisa;
b) Maior pontuação obtida na Etapa I – Avaliação de Mérito do Plano de Trabalho;
c) Maior pontuação obtida no critério “Metas, resultados e indicadores ” (Quadro 2, Item 3);
d) Maior tempo de formação do Grupo de Pesquisa;
e) Permanecendo o empate, será utilizado critério definido pela Comissão de Técnica sendo

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 37BB6F88028562F4 | SGD:2026/20329/030121

divulgado no resultado final.

4.2 LEIA-SE:

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação final das propostas habilitadas nas duas etapas será realizada pela Comissão, considerando a pontuação obtida na Etapa I – Avaliação de Mérito do Plano de Trabalho e na Etapa II – Análise da Produtividade e Produção Científica do Grupo de Pesquisa, conforme os critérios e pesos estabelecidos neste Edital.

9.1.1 A pontuação individual de cada pesquisador elegível na Etapa II será apurada mediante a aplicação dos percentuais de ponderação sobre os blocos do Barema de Produtividade (Anexo III), conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Individual} = (\text{A} \times 0{,}60) + (\text{B} \times 0{,}10) + (\text{C} \times 0{,}10) + (\text{D} \times 0{,}10) + (\text{E} \times 0{,}10)$$

9.1.2 A Pontuação do Grupo de Pesquisa na Etapa II corresponderá à média aritmética simples das pontuações individuais dos pesquisadores elegíveis integrantes do grupo, calculada conforme a fórmula:

$$\text{Pontuação do Grupo de Pesquisa (Etapa II)} = \frac{\sum \text{Pontuação Individual}}{\text{Qtde. total de pesquisadores do grupo}}$$

9.1.3 Para assegurar a equivalência de escalas entre as etapas (0 a 100 pontos), a Nota Final da Etapa II será obtida pela normalização relativa da Pontuação do Grupo em relação à maior pontuação apurada entre todos os concorrentes no Edital, mediante a aplicação da fórmula:

$$\text{Pontuação Ponderada (Etapa II)} = \frac{(\text{Pontuação do Grupo})}{\text{Maior Pontuação do Grupo}} \text{ x } 100$$

9.2 A nota final da proposta (NFP) será calculada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NFP} = (\text{Nota da Etapa I x } 0{,}40) + (\text{NPEtapa II x } 0{,}60)$$

9.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, até o limite de recursos financeiros disponíveis neste Edital.

9.4 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação obtida na Etapa II – Análise da Produtividade e Produção Científica do Grupo de Pesquisa;

b) Maior pontuação obtida na Etapa I – Avaliação de Mérito do Plano de Trabalho;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 37BB6F88028562F4 | SGD:2026/20329/030121

c) Maior pontuação obtida no critério “Metas, resultados e indicadores ” (Quadro 2, Item 3);
d) Maior tempo de formação do Grupo de Pesquisa;
e) Permanecendo o empate, será utilizado critério definido pela Comissão de Técnica sendo divulgado no resultado final.

5. DA RETIFICAÇÃO DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 ONDE SE LÊ:

15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 O monitoramento da execução e a avaliação dos resultados do plano de trabalho aprovado são de responsabilidade do líder do Grupo de Pesquisa, coordenador do plano de trabalho, o qual deverá assegurar o acompanhamento sistemático das atividades previstas no plano de trabalho aprovado.
15.2 Os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas deverão ser comprovados mediante a apresentação de **relatório parcial (Anexo IV)** e de **relatório final do plano de trabalho (V)**.
15.3 Os relatórios parciais deverão ser encaminhado à Diretoria de Pesquisa/PROPESP, por meio do formulário eletrônico https://forms.gle/3CXHnUQZrEYzK9ex6, ao final de cada **seis meses de execução do plano de trabalho**.
15.4 O relatório final deverá ser encaminhado à Diretoria de Pesquisa/PROPESP, por meio do formulário eletrônico https://forms.gle/3CXHnUQZrEYzK9ex6, após 30 dias do período final de **execução do plano de trabalho**, conforme cronograma estabelecido neste Edital.
15.5 Os resultados dos planos de trabalho serão acompanhados e validados pelo CTCAs, com foco na **verificação da execução da proposta, alcance de metas e entregas previstas**, sendo posteriormente referendados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.
15.6 As publicações científicas resultantes dos projetos de pesquisa apoiados por este Edital deverão, obrigatoriamente, incluir a menção ao apoio institucional da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, nos agradecimentos ou seção equivalente, conforme as normas editoriais da publicação, o seguinte texto: “*O presente trabalho foi realizado com o apoio financeiro da Universidade Estadual do Tocantins (N° do processo)”*.

5.2 LEIA-SE:

15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 O monitoramento da execução e a avaliação dos resultados do plano de trabalho aprovado são de responsabilidade do líder do Grupo de Pesquisa, coordenador do plano de trabalho, o qual deverá assegurar o acompanhamento sistemático das atividades previstas no plano de trabalho aprovado.
15.2 O Grupo de Pesquisa proponente e contemplado deverá manter o atendimento a todos

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 37BB6F88028562F4 | SGD:2026/20329/030121

os requisitos básicos de elegibilidade, o status de certificação junto ao CNPq e a composição de suas linhas de pesquisa durante todo o período de execução da proposta e até a conclusão e validação final dos resultados.

15.3 A Diretoria de Pesquisa (DPI/PROPESP) realizará o monitoramento semestral dos Grupos de Pesquisa e o acompanhamento mais frequente dos projetos contemplados, sendo vedada qualquer alteração na composição de integrantes ou nas linhas de pesquisa do Grupo durante a execução da proposta, salvo mediante justificativa fundamentada, submetida previamente e expressamente aprovada pela Comissão Instituída pela Propesp.

15.4 Os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas deverão ser comprovados mediante a apresentação de **relatório parcial (Anexo IV)** e de **relatório final do plano de trabalho (V)**.

15.5 Os relatórios parciais deverão ser encaminhado à Diretoria de Pesquisa/PROPESP, por meio do formulário eletrônico https://forms.gle/3CXHnUQZrEYzK9ex6, ao final de cada **seis meses de execução do plano de trabalho**.

15.6 O relatório final deverá ser encaminhado à Diretoria de Pesquisa/PROPESP, por meio do formulário eletrônico https://forms.gle/3CXHnUQZrEYzK9ex6, após 30 dias do período final de **execução do plano de trabalho**, conforme cronograma estabelecido neste Edital, obrigatoriamente acompanhado do Barema de Produtividade do Grupo de Pesquisa atualizado.

15.7 Os resultados dos planos de trabalho serão acompanhados e validados pelo CTCAs, com foco na **verificação da execução da proposta, alcance de metas e entregas previstas**, sendo posteriormente referendados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

15.8As publicações científicas resultantes dos projetos de pesquisa apoiados por este Edital deverão, obrigatoriamente, incluir a menção ao apoio institucional da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, nos agradecimentos ou seção equivalente, conforme as normas editoriais da publicação, o seguinte texto: "*O presente trabalho foi realizado com o apoio financeiro da Universidade Estadual do Tocantins (N° do processo)"*.

6. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO III - BAREMA DE PRODUTIVIDADE DO GRUPO DE PESQUISA

6.1 ONDE SE LÊ:

ANEXO III
BAREMA DE PRODUTIVIDADE DO GRUPO DE PESQUISA

1.INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO BAREMA

O presente barema deverá ser preenchido com base nas informações constantes no Currículo Lattes/CNPq, que constitui o documento base para avaliação, devendo estar atualizado até a data de submissão.

O (a) proponente deverá observar as seguintes orientações:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 37BB6F88028562F4 | SGD:2026/20329/030121

- Inserir apenas informações verídicas, completas e passíveis de comprovação;
- Organizar os itens conforme a ordem estabelecida neste anexo;
- **Anexar os documentos comprobatórios exclusivamente para os itens exigidos, em arquivo único no formato PDF**;
- Garantir a legibilidade e correspondência entre o item declarado e o documento apresentado;
- Não será permitida a contabilização em duplicidade de produções ou atividades;
- O não atendimento aos critérios poderá implicar a desconsideração do item;
- A Comissão Avaliadora poderá realizar conferência diretamente no Currículo Lattes.

Os proponentes deverão observar os princípios éticos e as diretrizes de integridade científica, conforme estabelecido no item relativo à integridade científica e ética na pesquisa, sendo passíveis de sanções administrativas as informações inconsistentes ou inverídicas.

2. COMPROVAÇÃO DAS PRODUÇÕES DECLARADAS

Os comprovantes das produções declaradas no Currículo Lattes deverão **ser organizados em sequência e anexados em arquivo único**, em formato PDF, conforme segue:

- **Produção artística/cultural:** *Música com registro; Artes visuais com registro; Artes cênicas com registro; outra produção artística/cultural com registro.* ***Exemplo de evidências: comprovante com número do registro e a identificação dos autores***;
- **Propriedade intelectual:** *Patente concedida; Patente depositada; Registro de software; Cultivar protegida; Desenho industrial registrado; Marca registrada; Topografia de circuito integrado registrada; Produtos registrados:* ***Exemplo de evidências: carta ou declaração, onde consta o número de registo e a identificação dos autores****.*
- **Atuação acadêmico-científica:** *Coordenação de Projetos de Pesquisa (**Declaração emitida pela Diretoria de Pesquisa**); Bolsista de Produtividade em Pesquisa (**Termo de outorga**); Docente Permanente ou Colaborador de Programa de Pós-Graduação (**Portaria de credenciamento/descredenciamento; Declaração do Programa de Pós-Graduação**); Participação em comitês de pesquisa da Unitins (CONSEPE, CTCA/CTCI) (**Portaria de designação; Documento oficial de composição do comitê**); Participação em comitês de assessoramento em agências de fomento (CAPES/CNPq/FAPT) (**Declaração da agência de fomento; Documento oficial que comprove a atuação**); Revisor ad hoc de revistas científicas (**Declaração da revista/periódico**).*

Para os demais itens previstos na pontuação, **não será exigido o envio de documentação comprobatória no ato da inscrição**, sendo a conferência realizada pela Comissão Avaliadora mediante verificação no Currículo Lattes.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 37BB6F88028562F4 | SGD:2026/20329/030121

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de comprovação documental, quando exigida, implicará na não pontuação do item.

A prestação de informações falsas, incompletas ou inconsistentes poderá resultar em indeferimento da proposta, cancelamento da concessão e demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da normativa institucional.

BAREMA DE PRODUTIVIDADE DO GRUPO DE PESQUISA		
Nome do Grupo de Pesquisa:		
Ano de formação do Grupo de Pesquisa no CNPq:		
Nome do Líder:		
Número de pesquisadores docente no grupo:		
Nome do(a) pesquisador(a)[2]		
Link do currículo Lattes do pesquisador:		
ITENS DO CURRÍCULO LATTES	**PONTOS POR ITEM**	**TOTAL DE PONTOS**
A. PRODUÇÃO		
1. Artigos publicados em periódicos		
1.1 Completo com Qualis A1	20	
1.2 Completo com Qualis A2	18	
1.3 Completo com Qualis A3	16	
1.4 Completo com Qualis A4	14	
1.5 Completo com Qualis B1	12	
1.6 Completo com Qualis B2	10	
1.7 Completo com Qualis B3	08	
1.8 Completo com Qualis B4	06	
1.9 Completo com Qualis C	02	
2.Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos		
2.1 Internacional	08	
2.2 Nacional	07	
2.3 Regional ou local	02	
3. Livro ou capítulo de livro com ISBN		
3.1 Livro em Editora Internacional ou Nacional, com corpo editorial	20	
3.2 Livro em Editora Universitária e afins, com corpo editorial	10	

[2] A avaliação da produtividade científica será realizada individualmente para cada pesquisador docente integrante da equipe do Grupo de Pesquisa, mediante a aplicação do Barema de Produtividade. É obrigatório que cada pesquisador elabore e preencha a autopontuação do seu próprio barema, cabendo ao líder do projeto consolidar os dados e efetuar o cálculo da média de pontuação por pesquisador, conforme estabelecido no Edital

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 37BB6F88028562F4 | SGD:2026/20329/030121

3.3 Capítulo de Livro em Editora Internacional ou Nacional, com corpo editorial	10	
3.4 Capítulo de Livro em Editora Universitária ou afins, com corpo editorial	05	
3.5 Outros tipos de produções relevantes (prefácio, posfácio e apresentação)	03	
4. Produção artística/cultural		
4.1 Música com registro	20	
4.2 Artes visuais com registro	20	
4.3 Artes cênicas com registro	20	
4.4 Outra produção artística/cultural com registro	10	
5. Propriedade intelectual		
5.1 Patente concedida	20	
5.2 Patente depositada	18	
5.3 Registro de software	18	
5.4 Cultivar protegida	18	
5.5 Desenho industrial registrado	18	
5.6 Marca registrada	18	
5.7 Topografia de circuito integrado registrada	18	
5.8 Produtos registrados	10	
Subtotal item A	(máx 120 pts)	
B. ORIENTAÇÕES		
1**. Orientações concluídas**		
1.1 Supervisão de pós-doutorado	20	
1.2 Tese de doutorado	20	
1.3 Dissertação de mestrado	10	
1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	08	
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	04	
1.6 Iniciação Científica, Tecnológica e Júnior	07	
2. Co-orientações concluídas		
2.1 Tese de doutorado	10	
2.2 Dissertação de mestrado	5	
Subtotal item B		
C. PROJETOS	(máx 80 pts)	
1. Coordenações de projetos		
1.1 Coordenação de projeto institucionalizado com fomento de órgão internacional	25	
1.2 Coordenação de projeto institucionalizado com fomento de	20	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 37BB6F88028562F4 | SGD:2026/20329/030121

órgão público nacional		
1.3 Coordenação de projeto institucionalizado com fomento de empresas privadas	25	
1.4 Coordenação de projeto institucionalizado sem fomento	10	
Subtotal item C	(máx 60 pts)	
D. ATUAÇÃO		
1. Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação, por ano	15	
2. Docente Colaborador de Programa de Pós-Graduação, por ano	10	
3. Pós-doutorado (por semestre do estágio)	05	
4. Participação em comitês de pesquisa na Unitins (por ano)	02	
5. Participação em comitês de assessoramento em agências de fomento, por projeto ou período	03	
Subtotal do Item D	(máx 60 pts)	
E. BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA		
1. Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) - CNPq	20	
2. Outra modalidade de bolsa de Produtividade em Pesquisa e/ou Inovação	10	
Subtotal item E	(máx 20 pts)	
Total (A+B+C+D+E)		

4.2 LEIA-SE:

ANEXO III - BAREMA DE PRODUTIVIDADE

1. Orientações Gerais

- **Base de Avaliação:** Currículo Lattes (atualizado até a data da submissão), considerando a produção acadêmica dos últimos 5 anos, contados a partir do encerramento das inscrições.
- **Anexo III:** Disponível em planilha editável no site do Edital. Cada pesquisador preencher sua Pontuação Individual com os devidos comprovantes, cabendo ao líder do grupo consolidar os dados de toda a equipe em um único arquivo em PDF e anexá-lo ao sistema no ato da submissão.
- **Exceção de Equidade** (Licença-Maternidade/Adotante): Para pesquisadoras que tenham usufruído de licença-maternidade ou licença-adotante no período de avaliação, o prazo de análise da produtividade será estendido em 1 (um) ano por cada licença

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 37BB6F88028562F4 | SGD:2026/20329/030121

comprovada (ex.: 6 anos para uma licença; 7 anos para duas licenças), mediante anexo do documento comprobatório no ato da submissão.

- **Veracidade:** Declarar apenas dados verídicos e passíveis de comprovação.
- **Duplicidade:** É vedada a contabilização de produções ou atividades em duplicidade.
- **Formatação:** Todos os comprovantes exigidos devem ser reunidos em **arquivo único no formato PDF**, na mesma ordem deste Anexo.
- **Aferição:** A Comissão Avaliadora conferirá as informações no Currículo Lattes. Dados inconsistentes ou falsos sujeitarão o proponente a sanções administrativas.

2. Documentação Exigida no PDF

Exige-se envio de comprovante em PDF **exclusivamente** para os seguintes itens:

- **Produção Artística/Cultural (com registro):** Comprovante oficial indicando o número de registro e a autoria (Música, Artes Visuais, Cênicas, etc.).
- **Propriedade Intelectual (Patentes, Softwares, Marcas, Cultivares):** Carta ou declaração oficial de depósito/concessão contendo o número do registro e autores.
- **Atuação Acadêmico-Científica:**
  - **Coordenação de Projeto de Pesquisa:** Declaração da Diretoria de Pesquisa (DPI/Unitins).
  - **Bolsista de Produtividade (PQ):** Termo de Outorga.
  - **Docente em Pós-Graduação (*Stricto Sensu*):** Portaria de credenciamento ou declaração do Programa.
  - **Comitês de Pesquisa Unitins (CONSEPE, CTCA/CTCI):** Portaria de designação ou ato oficial.
  - **Comitês de Assessoramento (CAPES, CNPq, FAPT):** Declaração ou documento oficial da agência de fomento.

Os demais itens do Barema (Artigos, Livros, Capítulos e Orientações): Isentos de envio de comprovantes em PDF no ato da inscrição. A validação será realizada pela Comissão Avaliadora **diretamente via Currículo Lattes**.

BAREMA DE PRODUTIVIDADE DO GRUPO DE PESQUISA
Nome do Grupo de Pesquisa:
Ano de formação do Grupo de Pesquisa no CNPq:
Nome do Líder:
Número de pesquisadores docente no grupo:
Nome do(a) pesquisador(a)[3]

[3] A avaliação da produtividade científica será realizada individualmente para cada pesquisador docente integrante da equipe do Grupo de Pesquisa, mediante a aplicação do Barema de Produtividade. É obrigatório que cada pesquisador elabore e preencha a autopontuação do seu próprio barema, cabendo ao líder do projeto consolidar os dados e efetuar o cálculo da média de pontuação por pesquisador, conforme estabelecido no Edital.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 37BB6F88028562F4 | SGD:2026/20329/030121

Link do currículo Lattes do pesquisador:			
ITENS DO CURRÍCULO LATTES	**PONTOS POR ITEM**	**QTD.**	**TOTAL DE PONTOS**
A. PRODUÇÃO			
1. Artigos publicados em periódicos			
1.1 Completo com Qualis A1	6,0		
1.2 Completo com Qualis A2	5,25		
1.3 Completo com Qualis A3	4,50		
1.4 Completo com Qualis A4	4,00		
1.5 Completo com Qualis B1	3,50		
1.6 Completo com Qualis B2	3,00		
1.7 Completo com Qualis B3	2,25		
1.8 Completo com Qualis B4	1,75		
1.9 Completo com Qualis C	0,50		
2.Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos			
2.1 Internacional	2,50		
2.2 Nacional	2,00		
2.3 Regional ou local	0,50		
3. Livro ou capítulo de livro com ISBN			
3.1 Livro em Editora Internacional ou Nacional, com corpo editorial	6,00		
3.2 Livro em Editora Universitária e afins, com corpo editorial	3,00		
3.3 Capítulo de Livro em Editora Internacional ou Nacional, com corpo editorial	3,00		
3.4 Capítulo de Livro em Editora Universitária ou afins, com corpo editorial	1,50		
3.5 Outros tipos de produções relevantes (prefácio, posfácio e apresentação)	1,00		
4. Produção artística/cultural[4]			
4.1 Música com registro	6,00		
4.2 Artes visuais com registro	6,00		
4.3 Artes cênicas com registro	6,00		
4.4 Outra produção artística/cultural com registro	3,00		
5. Propriedade intelectual			
5.1 Patente concedida	6,0		
5.2 Patente depositada	5,25		
5.3 Registro de software	5,25		

[4] Serão consideradas exclusivamente produções artísticas e culturais com **aderência comprovada à área de conhecimento do proponente e/ou ao objeto do subprojeto de pesquisa**, sendo desconsideradas aquelas sem pertinência temática.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 37BB6F88028562F4 | SGD:2026/20329/030121

5.4 Cultivar protegida	5,25		
5.5 Desenho industrial registrado	5,25		
5.6 Marca registrada	5,25		
5.7 Topografia de circuito integrado registrada	5,25		
5.8 Produtos registrados	3,00		
Subtotal item A x 0,60			
B. ORIENTAÇÕES			
1**. Orientações concluídas**			
1.1 Supervisão de pós-doutorado	6,00		
1.2 Tese de doutorado	6,00		
1.3 Dissertação de mestrado	3,10		
1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	2,50		
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	1,25		
1.6 Iniciação Científica, Tecnológica e Júnior	2,20		
2. Co-orientações concluídas			
2.1 Tese de doutorado	3,10		
2.2 Dissertação de mestrado	1,55		
Subtotal item B x 0,10			
C. PROJETOS			
1. Coordenações de projetos			
1.1 Coordenação de projeto institucionalizado com fomento de órgão internacional	8,30		
1.2 Coordenação de projeto institucionalizado com fomento de órgão público nacional	6,00		
1.3 Coordenação de projeto institucionalizado com fomento de empresas privadas	8,30		
1.4 Coordenação de projeto institucionalizado sem fomento	3,30		
Subtotal item C x 0,10			
D. ATUAÇÃO			
1. Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação, por ano	3,75		
2. Docente Colaborador de Programa de Pós-Graduação, por ano	2,50		
3. Pós-doutorado (por semestre do estágio)	1,25		
4. Participação em comitês de pesquisa na Unitins (por ano)	0,50		
5. Participação em comitês de assessoramento em agências de fomento, por projeto ou período	0,75		
Subtotal do Item D x 0,10			

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 37BB6F88028562F4 | SGD:2026/20329/030121

E. BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA			
1. Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) - CNPq	6,0		
2. Outra modalidade de bolsa de Produtividade em Pesquisa e/ou Inovação, por ciclo	2,5		
Subtotal item E x 0,10			
Total (A+B+C+D+E)			

5. Permanecem inalterados os demais itens do EDITAL N° 08/2026 - APOIO A GRUPOS DE PESQUISA.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 05 de outubro de 2026.

Assinaturas eletrônicas

_____

ANA FLÁVIA GOUVEIA DE FARIA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria/Unitins nº 022/2019/GABREITOR

Assinaturas eletrônicas

_____

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor
Ato nº 1.564 - NM

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 05/10/2026 16:10:18
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 05/10/2026 12:14:26
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 05/10/2026 10:19:30
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 37BB6F88028562F4 | SGD:2026/20329/030121